



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 029/2006

12/06/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$-9.000,00 (nove mil reais), assim especificado:

TOTAL **R\$-9.000,00**

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.08012-237 – AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES

CONTA 3471 3390.90.39.00 -Outros Serv Terc –Pessoa Jurídica **RS 4.000,00**

Fonte 000 (Re0c Livres)

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.08012-239 – CONCESSÃO DE PASSAGENS, EXAMES E MEDIC

CONTA 3501 3390.90.33.00 -Passagens e Despesas com Locomoção **RS 5.000,00**

Fonte 000 (Rec Livres)

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de cancelamentos das seguintes dotações:

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.08012-232 – MANUTENÇÃO E APOIO A CLUBE DE MÃES

CONTA 3360 3390.90.30.00 -Material de Consumo **RS 9.000,00**

Fonte 000 (Rec Livres)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de junho de 2006.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal